



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

A Comissão de Redação de Leis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 161 e seguintes do Regimento Interno desta Casa, apresenta a **REDAÇÃO FINAL DA LEI RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09/2024**:

**LEI COMPLEMENTAR N° /2024**

*Altera a Lei Complementar nº 45, de 13 de setembro de 2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O Apêndice H da Lei Complementar n.º 45/2021 passa a vigorar na forma do anexo “Apêndice H – Relação de Vias Existentes com Gabarito Projetado” desta Lei

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

Esta é a Redação final da Lei relativa ao Projeto de Lei Complementar n.º 09/2024 que submetemos a apreciação de nossos nobres pares pedindo sua aprovação.

O anexo permaneceu inalterado.

Comissão de Redação de Leis, em 08 de outubro de 2024.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**  
Presidente

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**  
Relator

**FELIPE BRÁS LUCIANI**  
Membro